



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

Indicação 045/2021

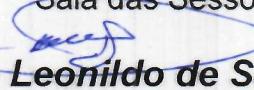
Ementa: Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Gilson José de Gois, para que estude a possibilidade de ser feito um cartão alimentação Para os Servidores Efetivos e PSS.

O vereador Dercino Leonildo de Sá, com assentos nessa Casa de Leis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, indica ao Senhor Prefeito Gilson José de Gois, para que estude a possibilidade de um cartão alimentação para os Servidores Efetivos e PSS, do Município de Itaúna do Sul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação traz a importância de fornecer esse cartão alimentação a todos os servidores do município efetivos e PSS, para que esse cartão seja usado no comércio do nosso município. Sendo esse aceitos em Hipermercados, supermercados, açougue, mercearias e demais estabelecimentos. É do conhecimento de todos que a maioria dos municípios tem esse cartão alimentação tornando-se assim um incentivo a mais para os funcionários do município e para o desenvolvimento econômico do comércio. O valor que indico para cada cartão alimentação é de R\$ 80,00 podendo ter algumas opções de valores caso o município tenha mais condições de aumentar esse valor. Essa solicitação se faz justa e necessária, visto que o custo de vida no país aumenta gradativamente, sendo extremamente necessário. Com esse cartão o comércio da nossa cidade terá um incentivo melhor para as vendas sendo uma idéia bem aceita pelos comerciantes de Itaúna do Sul. Sabemos que existem municípios que fez esse cartão alimentação onde a base de dotação foi tirada da diretoria administrativa, manutenção do ensino fundamental, manutenção do ensino fundamental diversos recursos, manutenção do Fundef ou Fundeb e manutenção do Hospital Municipal. Sendo retirado dessas fontes sem causar problemas ou danos. O município oferece essa liberdade de escolha para comprar produtos frescos como carnes, legumes, e verduras frutas. Dessa forma, contribui para uma alimentação mais saudável e equilibrada para toda a família dos servidores. Sabemos que existe a Lei Complementar nº173/2021 que vigora até 31 de dezembro de 2021, sendo então a proposta da indicação para o ano de 2022.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2021.


Dercino Leonildo de Sá.
Vereador